

**LEI N.º 1.168 DE 13 DE ABRIL DE 2012**

**ACRESCENTA ART. 2ºB DA LEI N.º 1.125, DE 30 DE MARÇO DE 2010, ALTERADA PELA LEI N.º 1.147, DE 31 DE MARÇO DE 2011 E REVOGA A LEI N.º 1.162, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.**

O Povo do Município de Comendador Gomes - MG., por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 1.125, de 30 de março de 2010, alterada pela Lei nº 1.147, de 31 de março de 2011, o art. 2ºB, com a seguinte redação:

*“Art. 2º B – No imóvel adquirido, por desapropriação amigável, será construída uma escola para atender a rede de ensino do Município”.*

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 1.162, de 30 de novembro de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 13 de abril de 2012

**JOSÉ RODRIGUES DA SILVA NETO**  
Prefeito Municipal